



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90337/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP**,
Microempresas - ME e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/11/2024
---	---

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.003192/2024-12	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 266.018,80 (duzentos e sessenta e seis mil dezoito reais e oitenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 27)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.1</u> e subitens do <u>Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.3</u> e subitens do <u>Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.2</u> subitens do <u>Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22.4</u> e subitens do <u>Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimentosupel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90337/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 40 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 49.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 36.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimentosupel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 21 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 19 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 5.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 19 do Anexo I - termo de Referência**.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de

vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 22.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 22.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no **item 22.6 do Anexo I deste edital - Termo**

de Referência.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 29 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, conforme estabelecido no [item 10 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá a UG carona aderir à quantidade superior a **50% do saldo disponível do item**, seja individual ou globalmente.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes consta **no item 49.2.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0052902683);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0045533898);

ANEXO III - Matriz de Risco (0046468867);

ANEXO IV- Análise de Risco (0046468867);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0052908045);

ANEXO VI - SAMS (0052908760);

ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (0051937814);

ANEXO VIII - Adendo (0053050736)

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0052362883,0052362899)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelík
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Elaborado por:

Krishna Sonniê Teixeira Meneses

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL

Revisado por:

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053162707** e o código CRC **F319FB2E**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.003192/2024-12

SEI nº 0053162707



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALÃO VISANDO IMPLANTAÇÃO DE SALÕES DE BELEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
- 1.2. SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES
2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
- 2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.
3. DO OBJETO E OBJETIVO
- 3.1. Objeto
- 3.1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.
- 3.1.2. Bem como na Solicitação de Compra - Contratação de Serviços ([0045533983](#)) e Estudo Técnico ([0045533898](#)), e inclusão da Autorização ([0048253423](#)), evidenciando os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente aquisição.
- 3.1.3. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.
- 3.2. Objetivo
- 3.2.1. Realizar implantação de salões de beleza nas unidades prisionais femininas do Estado de Rondônia, visando o objetivo ressocializador e manutenção da dignidade da pessoa humana privada de liberdade, almejado pela GERES/SEJUS/RO.
4. DA JUSTIFICATIVA
- Do Interesse Público e Justificativa da Aquisição:
- O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.
- Neste sendo, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.
- Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:
- Art. 11. A assistência será:
- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;

VI - religiosa.

Em primeiro plano, os espaço destinados ao cuidados pessoal e embelezamento possuem caráter humanizador, visto que, as reeducandas internas das unidades prisionais, em decorrência do encarceramento, estão restritas do direito de acessar os ambientes que prestam os serviços de cabelereiro, manicure e pedicure, por tanto, as mesmas possuem a necessidade do autocuidado, da promoção do sentimento de autoestima, e da manutenção do equilíbrio mental que a realização de tais serviços conseguem impulsionar nas reeducandas.

Por meio de pesquisas recentes como o estudo "*Self-Care in Mental Health: A Study on Effectiveness of Self Care for Overall Mental Wellbeing*" (ID. [0045543528](#)) da Georgia Southern University e "*Recover your smile: Effects of a beauty care intervention on depressive symptoms, quality of life, and self-esteem in patients with early breast cancer (2018)*" da University of Salzburg (ID. [0045544245](#)), foi possível constatar que a prática do autocuidado é importante para o controle emocional, sendo ferramenta para o equilíbrio da saúde mental, isto é, o conjunto de práticas de beleza do autocuidado auxilia as privadas de liberdade no cotidiano do cumprimento da pena, tornando-as emocionalmente mais fortes.

Não obstante, é importante citar que os cuidados com a higiene pessoal são de suma importância no ambiente prisional, por prevenirem diversas doenças bem como conter consideravelmente as crimes epidêmicas nos espaços prisionais, não obstante, de acordo com Inciso II do Art. 23 da Constituição Federal de 1988, é de competência comum dos entes da federação cuidar da saúde, vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública [...]

De segunda forma, está presente no caput do art. 196 da Consittuição Federal de 1988, que o Estado deve garantir, por meio de politicas públicas,a redução do risco de doenças, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Por tanto, é a partir dos dispositivos legais acima elencados, foi possível entender que a presente futura e eventual aquisição promoverá saúde, uma vez que o incentivo à higiene pessoal é vital para dirimir um rol de doenças infeccionais, que possuem risco elevado, considerando o contexto de Penitenciárias e Casas de Detenção do país.

De outra forma, tais espaços são sítios de incentivos educacional, profissional e multiplicador do conhecimento de cursos na área da beleza, esses são realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SEBRAE RO, instituídos por meio do Processo Administrativo nº [0033.092177/2022-61](#), que permitem realizar ações com o objetivo de planejar, projetar, acompanhar e avaliar as atividades de capacitação e qualificação profissional a serem ofertadas aos reeducandos.

Outrossim, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens para o ano seguinte, estamos dando inicio a Ata de Registro de Preço para dar implementar essa atividade.

Com base no pressuposto descrito, a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO, solicita a abertura de registro de preço para futura e eventual aquisição de material do gênero supracitado.

5. **DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis.

5.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.3.1. O critério menor preço por **item** justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

5.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

5.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

6. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

6.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 1 ([0045533898](#)).

7. **ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Consta nos autos Análise de Riscos ([I0046468867](#)).

8.
- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -DOD
- 8.1.
- Consta nos autos o "Documento de oficialização de demanda - DOD ([0046466561](#)) e Despacho [0049952474](#).

9.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

- 9.1.
- Consta nos autos o "Documento de formalização de demanda - DFD ([0049954110](#) - PÁG.24).

10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.
- Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	Tesouro Estadual - 1.500	33.90.30
			44.90.52

11.

DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 11.1.
- Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com os objeto identificado pelo número de ordem 52 compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA
52	Aquisição de secadores de cabelos, prancha de cabelos, e equipamentos de estética	Será realizada a despesa com os itens como: Secador de cabelos, Prancha de Cabelo, Modelador de cachos, Cadeira lavatório, Carrinho Auxiliar, Nicho organizador, Autoclave

12.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1.
- O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

13.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.
- O valor estimado da aquisição encontra-se no Item **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** Estudo Técnico Preliminar 1 ([0045533898](#)).

14.

CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

- 14.1.
- Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

- 14.2.
- A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

- 14.3.
- Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

- 14.4.
- “Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

- 14.5.
- Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

15.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 15.1.
- O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do setor, visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

16.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.
MATERIAL DE CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	150	UNIDADE	COD. 615943
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	80	CAIXA	COD. 8612
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	80	UNIDADE	COD. 10045
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	20	UNIDADE	COD. 11962
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	20	UNIDADE	COD. 4813
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	20	UNIDADE	
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE	COD. 6970
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	100	UNIDADE	
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE	
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE.	30	UNIDADE	
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	500	UNIDADE	COD. 2310
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	500	UNIDADE	COD. 606296
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	250	CAIXA	COD. 453146
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	100	PACOTE	COD. 8839
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	50	UNIDADE	COD.5960
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	50	ROLO	COD. 615779
17	TALCO: ANTISSEPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	250	UNIDADE	COD. 615779
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	250	UNIDADE	COD. 5960
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE.	250	PACOTE	COD. 382
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	250	CAIXA	COD. 2281
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	250	CAIXA	COD. 428622
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	250	CAIXA	COD. 439986
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	500	PACOTE	COD. 609300
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	350	CAIXA	COD. 1275
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	50	UNIDADE	COD. 5960

26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	350	KIT	COD. 12681
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	30	UNIDADE	COD. 3071
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	COD. 6938
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	
31	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	50	LITRO	COD. 277849
32	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	50	ROLO	COD. 1275
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	50	LITRO	COD. 14235
PERMANENTE				
34	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	20	UNIDADE	COD. 17199
35	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	COD.8746
36	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	COD. 17199
37	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	COD. 17199
38	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	14	UNIDADE	COD. 18472
39	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	4	UNIDADE	COD. 483336
40	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	8	UNIDADE	COD. 614810
41	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	8	UNIDADE	COD. 5960

16.1. **DA DISTRIBUIÇÃO E LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

16.1.1. Com base no pressuposto descrito, a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO pretende com a presente, a aquisição visa garantir a implantação de salões de beleza nas unidades prisionais feminas do estado de Rondônia citadas abaixo:

	UNIDADE PRISIONAL	CIDADE
1	Penitenciária Estadual Maria Suely Mendonça	Porto Velho
2	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Jaru
3	Casa de Detenção de Cacoal	Cacoal
4	Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena	Vilhena

16.1.2. Se encontra no item **49. ANEXOS** deste Termo de Referência o quadro de distribuição direcionando especificamente quais e quantos itens serão destinados para cada Unidade Prisional.

17. **LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A responsabilidade sobre a distribuição dos uniformes confeccionados, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social.

17.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1. Da Forma de Entrega:

17.1.1.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

17.1.2. Do Local da Entrega:

17.1.2.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

17.1.2.2. Com o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

17.1.2.3. Quanto aos materiais permantes montáveis (itens 35, 36, 37, 38 e 39), estes deverão ser entregues nas unidades prisionais as quais se destinam, esta informação será disponibilizada por esta Gerência de Reinserção Social quando o item for empenhado.

17.1.2.4. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

17.1.3. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

17.1.3.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.3.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.4. Da metologia da montagem e instalação (itens 35 a 39)

17.1.4.1. A metodologia a ser adotada para cada item está no manual instrutivo de cada objeto proposto pelo licitante. Por tanto, para os efeitos contratuais e de avaliação e fiscalização de efetividade do cumprimento da obrigação, será considerado "instalado" ou "montado", quando o fornecedor executar com êxito o conjunto de manobras técnicas que resultem na obtenção daquilo, primariamente, comprado pela Administração, sendo que o uso a qual se destina seja possível.

17.1.4.2. De forma geral, não será necessária qualquer metodologia especial para a montagem e instalação, cabendo o licitante estar ciente apenas daquilo que é INERENTE à NATUALIZAÇÃO do item. Cumprindo tais pontos, não existem dúvidas que o certame não será prejudicado pelo assunto discutido neste inciso.

17.1.4.3. O informado dentro do Edital, Termo de Referência ou Contrato, em regra, não será contrário aos prazos gerais dos parâmetros Vício Redibitório (Art. 445 e seguintes do Código Civil de 2002), bem como os entedimentos sobre Garantia, exposto no Código de Defesa do Consumidor.

I - **Dos utensílios a serem utilizados na montagem e instalação:** Seguindo o mesmo princípio no inciso 15.1.4.1 deste item, a descrição dos utensílios a serem utilizados NÃO cabem a esta SEJUS, visto que trata-se de ferramenta de domínio da empresa-fornecedora, devendo essa última, se atentar aparelhagens essencias para efetivar a "instalação" e/ou "montagem" do objeto, como já descrito acima.

II - **Dos insumos para a energização dos objetos elétricos e conectividades dos objetos com necessidade de pontos hidráulicos a serem utilizados na montagem e instalação:** O LICITANTE estará ciente de que todos os materiais e insumos a serem utilizados para a instalação dos objetos/equipamento ocorrerá unilateralmente pelo fornecedor do objeto. Por tanto, tais custos precisam já estar inclusos nas propostas a serem apresentadas durante o PE. São exemplos: parafuso, abraçadeira, mão francesa, veda-rosca, extensão elétrica, prego, etc. Os insumos serão considerados tudo aquilo que visa efetivar a entregar da demanda, e se extingue pelo seu uso único, ou reiterado.

III - **Dos requisitos para adentrar na unidade prisional para instalação e/ou montagem dos objetos:** Em suma, não serão necessárias nenhuma habilitação documental especial para adentrar ao cerco prisional, o procedimento será amplamente informado ao detentor **em momento pós-certame**, e em diligências pós-homologação. Sendo ainda que qualquer eventual litígio, poderá ser dirimido pela unidade gestora, pelo Gestor do Contrato, e por ventuário, por servidor responsável. Por tanto, essa Gerência de Reinserção, da Secretaria de Estado da Justiça, não observa essencialidade em expor em Edital, visto que a falta das informações **não geram ônus aos licitante, não diminuem a competitividade e não prejudicam o andamento processual.**

IV - **Do acompanhamento da montagem e instalação:** Conforme exposto no item 22 **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA** deste Termo de Referência , a Gerência de Reinserção da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia, **irá designar futuramente, por meio de portaria, servidor(s) responsável (véis) pelo acompanhamento da instalação e montagem dos objetos nas unidades penais**, sendo esse, responsável por realizar prévio agendamento e organizar os trâmites burocrático da entrada do FORNECEDOR nos edifícios penitenciários.

18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item "**17: LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**" deste Termo de Referência, o recebimento do material será:

18.1.1. **Provisório:** no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até **10 (dez) dias;**

18.1.2. **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprovo o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até **15 (quinze) dias.**

18.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

19.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

19.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

19.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

19.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

19.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor;

20.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

21.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Sob a forma de consórcio;

c) Sob a forma de cooperativa;

21.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

21.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

21.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

21.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

21.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

21.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

21.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

21.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

21.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

21.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

21.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

21.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

21.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

22. **DA HABILITAÇÃO**

22.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 22.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 22.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- 22.2.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 22.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 22.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

22.3.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

22.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

- a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

22.3.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

22.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

22.3.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

22.3.6. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

22.3.7. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

22.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

22.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, Registro de Preço de eventual e futura **aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza**.
- b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta.

22.5.2. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

22.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

22.6.1. Deverá apresentar a seguinte declaração, em conformidade com o subitem 26.4.5 deste Termo de Referência:

- a) **Juntada de Comprovante de Inexistência de Proibição de Contratar com a Administração Pública - Certidão CAGEFIMP;**

22.6.2. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

23.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

23.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

23.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

23.5. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

23.6. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24. **REAJUSTES CONTRATUAIS**

24.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

24.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

24.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

25. **DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

25.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

25.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

25.3. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

26. **DEVERES**

26.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

26.2. **Da Contratada**

26.2.1. Fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações contidas no item 50.1 e 17 deste Termo de Referência;

26.2.2. Dar garantia mínima conforme item 19 deste Termo de Referência;

26.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

26.2.4. Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

26.2.5. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

26.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

26.2.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

26.2.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

26.2.9. Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

26.2.10. Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

26.2.11. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

26.2.12. O Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. art. 125, da Lei nº 14.133/2021, ficando vedados os acréscimos conforme artigo 125, do decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, ressaltando que, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/2021.

26.2.13. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **Item 22** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

26.3. **Da Contratante**

26.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

- 26.3.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- 26.3.3. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- 26.3.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- 26.3.5. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)**;
- 26.3.6. O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.3.7. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- 26.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- 26.3.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

27. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR**

- 27.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
- 27.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 27.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 27.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

28. **DO PAGAMENTO**

- 28.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21
- 28.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o destaque do IR ou com observação de Isenção, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.
- 28.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.
- 28.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- 28.5. Conforme a IN 1234/2012, a retenção de imposto de renda será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 28.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento
- 28.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 28.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 28.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 28.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 28.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 28.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

- 28.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 28.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 28.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 28.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 28.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 28.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 28.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 28.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.
29. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
- 29.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 29.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 29.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 29.5. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.
- 29.6. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 29.7. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 29.8. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.
- 29.9. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.
- 29.10. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.
- 29.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 29.12. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).
- 29.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

- 29.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 29.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 29.16. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato;

b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal; e

k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira.
- 29.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 29.18. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 29.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

- 30.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.
- 30.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.
- 30.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 30.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.
- 30.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.
- 30.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.
- 30.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.
- 30.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

31. **JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

31.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

- Art. 115.**O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.
- Art. 116.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
 - II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

31.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

31.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

31.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

31.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

32. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

32.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

33. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

33.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

34. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Federal 11.462/23;

34.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

34.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

34.4. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

34.5. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

34.6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

34.7. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 31 e 32 do Decreto Federal 11.462/23 para o Registro de Preço.

34.8. Em atendimento ao Art. 31 e 32, do Decreto n. 11.462, de 2023, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

35. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

35.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

35.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 35.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 35.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 35.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

36. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

36.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

36.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

36.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

36.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

36.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

36.7. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

36.8. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

36.9. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

36.10. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

36.11. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

36.12. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

36.13. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

37. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

37.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

37.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

37.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

37.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

37.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

37.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

37.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

37.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

38. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

38.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

38.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

38.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

39. **DA RESERVA – COTA ME/EPP**

39.1. De acordo com o Decreto Estadual 21/675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

39.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

40. **DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

40.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

- 40.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 40.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
41. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS
- 41.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.
42. DO ACESSO AO SEI
- 42.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.
- 42.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.
- 42.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.
- 42.4. ***Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*
- 42.5. ***Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**.*
43. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
- 43.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
- 43.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
44. DO FORO
- 44.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 45.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).
- 45.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.
- 45.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.
46. DA CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS AUTOS CONFORME LEI 12.527/2011:
- 46.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.
- 46.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.
47. DAS ASSINATURAS
- Responsável pela Solicitação: FÁBIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - SEJUS/GERES
- Responsável pela Elaboração: KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessora III do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM
- Responsável pela Revisão: CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM
- Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF
- Responsável pela Aprovação: LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES, Diretora de Políticas Penais - SEJUS/DIPP
- Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX
- Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.
- Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.
49. ANEXOS

49.1. Quadro de distribuição e destinação dos objetos:

49.1.1. Anexo I:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO I - Penitenciária Estadual Maria Suely Mendonça				
Endereço: R. Antônio Violão, 4675 - Tiradentes, Porto Velho - RO, 76824-749				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA
CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	4	UNIDADE	2
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	16	CAIXA	4
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	16	UNIDADE	4
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	4	UNIDADE	2
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	4	UNIDADE	2
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	6	UNIDADE	3
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	20	UNIDADE	8
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10 (UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC, 10 (UND) DA COR ROXA, 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.	7	UNIDADE	3
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	7	UNIDADE	3
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	100	UNIDADE	25
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA	100	UNIDADE	25
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR	100	UNIDADE	25

	PRATA.			
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	40	CAIXA	16
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	20	PACOTE	8
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	10	UNIDADE	8
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	10	ROLO	8
17	TALCO: ANTISSEPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	40	UNIDADE	16
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	40	UNIDADE	16
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE	40	PACOTE	16
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA	50	CAIXA	20
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	50	CAIXA	20
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	50	CAIXA	20
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	100	PACOTE	25
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	50	CAIXA	20
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	10	UNIDADE	4

26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	50	KIT	20
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	6	UNIDADE	3
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
32	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	10	LITRO	4
33	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	10	ROLO	4
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	10	LITRO	4
PERMANENTE				
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	5	UNIDADE	2
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE	2	UNIDADE	1

	ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	2	UNIDADE	1
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	1	UNIDADE	1
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UNIDADE	1
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	3	UNIDADE	1

49.1.2. Anexo II:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO II - CETRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE				
Endereço RO-463, Km 05 - Jaru, RO, 76890-00				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA

CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	4	UNIDADE	2
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	16	CAIXA	4
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	16	UNIDADE	4
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	4	UNIDADE	2
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	4	UNIDADE	2
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	6	UNIDADE	3
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	20	UNIDADE	8
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10 (UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC, 10 (UND) DA COR ROXA, 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.	7	UNIDADE	3
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	7	UNIDADE	3
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	100	UNIDADE	25
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA	100	UNIDADE	25
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	100	UNIDADE	25
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	40	CAIXA	16
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E	20	PACOTE	8

	DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.			
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	10	UNIDADE	8
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	10	ROLO	8
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	40	UNIDADE	16
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	40	UNIDADE	16
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE	40	PACOTE	16
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA	50	CAIXA	20
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	50	CAIXA	20
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	50	CAIXA	20
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	100	PACOTE	25
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	50	CAIXA	20
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	10	UNIDADE	4
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	50	KIT	20

27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	6	UNIDADE	3
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
32	ÁLCOOL 70° INPM : COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	10	LITRO	4
33	SACO DE POLIPROPILENO : SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	10	ROLO	4
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO : DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	10	LITRO	4
PERMANENTE				
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO : HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	5	UNIDADE	2
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA : COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE : COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA	2	UNIDADE	1

	(5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	2	UNIDADE	1
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	1	UNIDADE	1
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BIVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UNIDADE	1
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	3	UNIDADE	1

49.1.3. Anexo III:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO III - Casa de Detenção de Cacoal				
Endereço: Av. Itapemirim, 349 - Novo Cacoal, Cacoal - RO, 76962-227				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA
CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	4	UNIDADE	2
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	16	CAIXA	4

3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	16	UNIDADE	4
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	4	UNIDADE	2
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	4	UNIDADE	2
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	6	UNIDADE	3
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	20	UNIDADE	8
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10 (UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC, 10 (UND) DA COR ROXA, 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.	7	UNIDADE	3
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	7	UNIDADE	3
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	100	UNIDADE	25
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA	100	UNIDADE	25
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	100	UNIDADE	25
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	40	CAIXA	16
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	20	PACOTE	8
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	10	UNIDADE	8
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	10	ROLO	8
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	40	UNIDADE	16
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	40	UNIDADE	16
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE	40	PACOTE	16
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA	50	CAIXA	20
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	50	CAIXA	20
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	50	CAIXA	20

23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	100	PACOTE	25
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	50	CAIXA	20
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	10	UNIDADE	4
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	50	KIT	20
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	6	UNIDADE	3
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
32	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	10	LITRO	4
33	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	10	ROLO	4
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	10	LITRO	4
PERMANENTE				
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	5	UNIDADE	2
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1

38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	2	UNIDADE	1
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	1	UNIDADE	1
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UNIDADE	1
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	3	UNIDADE	1

49.1.4. Anexo IV:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IV - Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena				
Endereço: Rua: Rosalina Adélia Maragoni, 3590 - Jardim América, Vilhena - RO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA
CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	4	UNIDADE	2
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	16	CAIXA	4
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	16	UNIDADE	4
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	4	UNIDADE	2
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	4	UNIDADE	2
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	6	UNIDADE	3
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	20	UNIDADE	8
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10	7	UNIDADE	3

	(UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC, 10 (UND) DA COR ROXA, 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.			
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	7	UNIDADE	3
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	100	UNIDADE	25
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA	100	UNIDADE	25
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	100	UNIDADE	25
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	40	CAIXA	16
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	20	PACOTE	8
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	10	UNIDADE	8
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	10	ROLO	8
17	TALCO: ANTISSEPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	40	UNIDADE	16
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	40	UNIDADE	16
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE	40	PACOTE	16
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA	50	CAIXA	20
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	50	CAIXA	20
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	50	CAIXA	20
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	100	PACOTE	25
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	50	CAIXA	20
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	10	UNIDADE	4
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	50	KIT	20
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	6	UNIDADE	3

28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	6	UNIDADE	3
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE	3
32	ÁLCOOL 70° INPM : COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	10	LITRO	4
33	SACO DE POLIPROPILENO : SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	10	ROLO	4
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO : DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	10	LITRO	4
PERMANENTE				
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO : HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	5	UNIDADE	2
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA : COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE : COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR : DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR : ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	2	UNIDADE	1
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO : COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	1	UNIDADE	1
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA : DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm).	2	UNIDADE	1

	CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	3	UNIDADE	1

49.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA E PREÇOS VARIÁVEIS

49.2.1. A quantidades mínimas a serem contratadas estão anexadas nos Quadro de Distribuição I, II, III e IV, somados em tabela a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO V - QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPRADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA TOTAL P/ITEM
CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	150	UNIDADE	8
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	80	CAIXA	16
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	80	UNIDADE	16
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	20	UNIDADE	8
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	20	UNIDADE	8
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	20	UNIDADE	12
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	30	UNIDADE	32
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10 (UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC, 10 (UND) DA COR ROXA, 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.	100	UNIDADE	12
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	30	UNIDADE	12
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	30	UNIDADE	100
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA	500	UNIDADE	100
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	500	UNIDADE	100
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	250	CAIXA	64
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE.	100	PACOTE	32

	DE COR BEGE.			
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	50	UNIDADE	32
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	50	ROLO	32
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	250	UNIDADE	64
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	250	UNIDADE	64
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE	250	PACOTE	64
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA	250	CAIXA	80
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	250	CAIXA	80
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	250	CAIXA	80
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	500	PACOTE	100
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	350	CAIXA	80
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	50	UNIDADE	16
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	350	KIT	80
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	30	UNIDADE	12
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	12
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	30	UNIDADE	12
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO	30	UNIDADE	12
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	12
32	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	50	LITRO	16

33	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	50	ROLO	16
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	50	LITRO	16
PERMANENTE				
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	20	UNIDADE	8
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	4
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	4
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	4
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	14	UNIDADE	4
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	4	UNIDADE	4
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	8	UNIDADE	4
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	8	UNIDADE	4

a) Quanto às limitações de adesões globais e individuais a serem adotadas, não poderá a UG carona aderir à quantidade superior a **50% do saldo disponível do item**, seja individual ou globalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 19/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessor(a)**, em 19/09/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 19/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva, Assessor(a)**, em 20/09/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 20/09/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052902683** e o código CRC **161D691E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024, através dos seguintes projetos e atividades:

Ação		Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	1500	Tesouro Estadual	33.90.30
				44.90.52

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE SALÃO DE BELEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO.**

Objetivo: Realizar implantação de salões de beleza nas unidades prisionais femininas do Estado de Rondônia, visando o objetivo ressocializador e manutenção da dignidade da pessoa humana privada de liberdade, almejado pela GERES/SEJUS/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sendo, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Em primeiro plano, os espaço destinados ao cuidados pessoal e embelezamento possuem caráter humanizador, visto que, as reeducandas internas das unidades prisionais, em decorrência do encarceramento, estão restritas do direito de acessar os ambientes que prestam os serviços de cabelereiro, manicure e pedicure, por tanto, as mesmas possuem a necessidade do autocuidado, da promoção do sentimento de autoestima, e da manutenção do equilíbrio mental que a realização de tais serviços conseguem impulsionar nas reeducandas.

Por meio de pesquisas recentes como o estudo "*Self-Care in Mental Health: A Study on Effectiveness of Self Care for Overall Mental Wellbeing*" (ID. [0045543528](#)) da Georgia Southern University e "*Recover your smile: Effects of a beauty care intervention on depressive symptoms, quality of life, and self-esteem in patients with early breast cancer (2018)*" da University of Salzburg (ID. [0045544245](#)), foi possível constatar que a prática do autocuidado é importante para o controle emocional, sendo ferramenta para o equilíbrio da saúde mental, isto é, o conjunto de práticas de beleza do autocuidado auxilia as privadas de liberdade no cotidiano do cumprimento da pena, tornando-as emocionalmente mais fortes.

Não obstante, é importante citar que os cuidados com a higiene pessoal são de suma importância no ambiente prisional, por prevenirem diversas doenças bem como conter consideravelmente as crimes epidêmicas nos espaços prisionais, não obstante, de acordo com Inciso II do Art. 23 da Constituição Federal de 1988, é de competência comum dos Estados cuidar da saúde, vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública [...]

De segunda forma, está presente no caput do art. 196 da Consittuição Federal de 1988, que o Estado deve garantir, por meio de politicas públicas, redução do risco de doenças, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Por tanto, é a partir dos dispositivos legais acima elencados, foi possível entender que a presente futura e eventual aquisição promoverá saúde, uma vez que o incentivo à higiene pessoal é vital para dirimir um rol de doenças infeccionais, que possuem risco elevado, considerando o contexto de Penitenciárias e Casas de Detenção do país.

De outra forma, tais espaços são sítios de incentivos educacional, profissional e multiplicador do conhecimento de cursos na área da beleza, esses são realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SEBRAE RO, instituídos por meio do Processo Administrativo nº [0033.092177/2022-61](#), que permitem realizar ações com o objetivo de planejar, projetar, acompanhar e avaliar as atividades de capacitação e qualificação profissional a serem ofertadas aos reeducandos das unidades prisionais do estado.

Outrossim, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens para o ano seguinte, estamos dando início a Ata de Registro de Preço para dar implementar essa atividade.

Com base no pressuposto descrito, a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO, solicita a abertura de registro de preço para futura e eventual aquisição de material do gênero supracitado.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.
MATERIAL DE CONSUMO				
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	150	UNIDADE	COD. 615943
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	80	CAIXA	COD. 8612
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	80	UNIDADE	COD. 10045
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	20	UNIDADE	COD. 11962
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	20	UNIDADE	COD. 4813
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	20	UNIDADE	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE	COD. 6970
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	100	UNIDADE	
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE	
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE.	30	UNIDADE	
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	500	UNIDADE	COD. 2310
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	500	UNIDADE	COD. 606296
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	250	CAIXA	COD. 453146
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	100	PACOTE	COD. 8839
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	50	UNIDADE	COD.5960
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	50	ROLO	COD. 615779
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	250	UNIDADE	COD. 615779
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	250	UNIDADE	COD. 5960
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE.	250	PACOTE	COD. 382
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	250	CAIXA	COD. 2281
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	250	CAIXA	COD. 428622
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	250	CAIXA	COD. 439986
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	500	PACOTE	COD. 609300
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	350	CAIXA	COD. 1275
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	50	UNIDADE	COD. 5960
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	350	KIT	COD. 12681

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	30	UNIDADE	COD. 3071
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	COD. 6938
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	
32	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	50	LITRO	COD. 277849
33	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	50	ROLO	COD. 1275
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	50	LITRO	COD. 14235

35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	20	UNIDADE	COD. 17199
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	COD.8746
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	COD. 17199
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	COD. 17199
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	14	UNIDADE	COD. 18472
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	4	UNIDADE	COD. 483336
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm).	8	UNIDADE	COD. 614810

	CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	8	UNIDADE	COD. 5960

5. DA GARANTIA MATERIAL

O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste termo de referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

6. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Reinserção Social - SEJUS

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de salão de beleza, para atender as necessidades da gerência de Reinserção Social da secretaria de estado de justiça de Rondônia, em consonância com as descrições técnicas do objeto, mencionadas nos itens da **tabela do tópico 4.**

O fornecedor deverá se atentar as informações inseridas no Termo de Referência e as especificações dos itens constantes.

Quantos aos itens 35, 36, 37, 38 e 39, o fornecedor deve ter **TOTAL** ciência da imprescindível montagem dos objetos devem ocorrer na unidade prisional a qual o item se destina, conforme exposto no item 16 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Estado de Justiça do estado de Rondônia pretende com a presente aquisição, projetar a implantação de salões de beleza nas unidades prisionais do estado, possibilitando a promoção de políticas públicas de saúde por meio do incentivo à higiene, ampliação dos espaços para desenvolvimento educacional e profissional utilizando dos cursos profissionalizates para tal, e ainda possibilitar a prática do autocuidado, melhorando a saúde mental e o equilíbrio emocional das reeducandas.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos objetos corresponde à utilização e fornecimento dos materiais de expediente para o projeto para um período de 12 (doze) meses, contudo, esta Geres levou em consideração o disposto no Art.84 da Lei 14.133 de 2021, o qual determina que a vigência inicial da ata é de 1 (um) ano, sendo prorrogada por igual período, ou seja, a vigência total é de até 2 (anos) anos. **Dito isso, o quantitativo para um ano foi dobrado visando seguir a vigência da respectiva ata.**

Em relação ao item 1 "MÁQUINA DE CORTAR CABELO" a mesmo se destina para todas as unidades prisionais do estado, uma vez que quado o interno/provisório do gênero masculino é recepcionado na instalação prisional, o mesmo tem de ter os cabelos cortados, dito, isso a quantidade a ser comprada precisa compreender tal necessidade.

Para efeitos de explicação dos quantitvos, será considerado para 1 (um) salão de beleza a composição pelos seguintes objetos com as respectivas quantidades, conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
MATERIAL DE CONSUMO			
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	4	UNIDADE
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	16	CAIXA
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	16	UNIDADE
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	4	UNIDADE
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	4	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	4	UNIDADE
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	6	UNIDADE
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	20	UNIDADE
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	7	UNIDADE
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE.	7	UNIDADE
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	100	UNIDADE
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	100	UNIDADE
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	40	CAIXA
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	20	PACOTE
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	10	UNIDADE
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	10	ROLO
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	40	UNIDADE
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	40	UNIDADE
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE.	40	PACOTE
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	50	CAIXA
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	50	CAIXA
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	50	CAIXA
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	100	PACOTE
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM X, DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	50	CAIXA
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	10	UNIDADE
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	50	KIT
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	6	UNIDADE
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA , COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	6	UNIDADE
32	ÁLCOOL 70° INPM : COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	10	LITRO
33	SACO DE POLIPROPILENO : SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	10	ROLO
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO : DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	10	LITRO
PERMANENTE			
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO : HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	5	UNIDADE
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA : COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE : COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR : DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR : ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	2	UNIDADE
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO : COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	1	UNIDADE
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA : DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UNIDADE
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA : DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	3	UNIDADE

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as quantidades necessárias já relacionadas no Item 4, o valor estimado para presente processo é de R\$ 342.259,46 salientamos que não existe memória de cálculo pois o processo em tela é o primeiro dirigido pela Gerência de Reinserção Social, no quesito de aquisição de materiais de consumo e permanente para implantação de salão de beleza nas unidades prisionais.

Ressaltamos que o valor cotado é apenas uma estativa e leva em consideração os montantes previstos na cesta de preço, esta foi realizada a partir de pesquisas em sítios eletrônicos (ID. [0046375540](#)) nos quais é obrigatório a simulação do cálculo do frete para a entrega do objeto, dito isso, por vezes tal valor é maior que o do item, encarecendo a cotação e influenciando o no presente Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado para esta aquisição será definido pela área demandante, quando da realização da pesquisa mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO						
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	150	UNIDADE	COD. 615943	R\$ 152,25	R\$ 22.837,50
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	80	CAIXA	COD. 8612	R\$ 60,67	R\$ 4.853,60
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	80	UNIDADE	COD. 10045	R\$ 49,38	R\$ 3.950,40
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	20	UNIDADE	COD. 11962	R\$ 197,58	R\$ 3.951,60
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	20	UNIDADE	COD. 4813	R\$ 209,94	R\$ 4.198,80
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	20	UNIDADE		R\$ 220,95	R\$ 4.419,00
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE	COD. 6970	R\$ 63,18	R\$ 1.895,40
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	100	UNIDADE		R\$ 37,12	R\$ 3.712,00
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE		R\$ 17,83	R\$ 534,90
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS	30	UNIDADE		R\$ 33,76	R\$ 1.012,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE.					
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	500	UNIDADE	COD. 2310	R\$ 66,70	R\$ 33.350,00
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	500	UNIDADE	COD. 606296	R\$ 34,74	R\$ 17.370,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	250	CAIXA	COD. 453146	R\$ 44,69	R\$ 11.172,50
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	100	PACOTE	COD. 8839	R\$ 38,76	R\$ 3.876,00
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	50	UNIDADE	COD.5960	R\$ 51,32	R\$ 2.566,00
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	50	ROLO	COD. 615779	R\$ 39,36	R\$ 1.968,00
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	250	UNIDADE	COD. 615779	R\$ 57,41	R\$ 14.352,50
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIA O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	250	UNIDADE	COD. 5960	R\$ 47,21	R\$ 11.802,50
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE.	250	PACOTE	COD. 382	R\$ 28,94	R\$ 7.235,00
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	250	CAIXA	COD. 2281	R\$ 30,32	R\$ 7.580,00
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	250	CAIXA	COD. 428622	R\$ 42,58	R\$ 10.645,00
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL	250	CAIXA	COD. 439986	R\$ 44,19	R\$ 11.047,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL					
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	500	PACOTE	COD. 609300	R\$ 81,81	R\$ 40.905,00
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	350	CAIXA	COD. 1275	R\$ 47,52	R\$ 16.632,00
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	50	UNIDADE	COD. 5960	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	350	KIT	COD. 12681	R\$ 37,20	R\$ 13.020,00
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	30	UNIDADE	COD. 3071	R\$ 41,21	R\$ 1.236,30
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE	COD. 6938	R\$ 122,02	R\$ 3.660,60
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE		R\$ 85,60	R\$ 2.568,00
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO	30	UNIDADE		R\$ 74,90	R\$ 2.247,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA	CATMAT REF.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.					
31	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30	UNIDADE		R\$ 142,85	R\$ 4.285,50
32	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	50	LITRO	COD. 277849	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
33	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	50	ROLO	COD. 1275	R\$ 66,69	R\$ 3.334,50
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	50	LITRO	COD. 14235	R\$ 54,09	R\$ 2.704,50

PERMANENTE						
35	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	20	UNIDADE	R\$ 1.327,47	COD. 17199	R\$ 26.549,40
36	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	R\$ 803,39	COD.8746	R\$ 6.427,12
37	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E	8	UNIDADE	R\$ 997,27	COD. 17199	R\$ 7.978,16

PERMANENTE						
	COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
38	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	R\$ 267,07	COD. 17199	R\$ 2.136,56
39	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	14	UNIDADE	R\$ 253,90	COD. 18472	R\$ 3.554,60
40	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	4	UNIDADE	R\$ 3.357,62	COD. 483336	R\$ 13.430,48
41	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	8	UNIDADE	R\$ 264,35	COD. 614810	R\$ 2.114,80
42	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	8	UNIDADE	R\$ 215,18	COD. 5960	R\$ 1.721,44
TOTAL= R\$ 342.259,46						

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica na presente demanda a necessidade do parcelamento da contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que os objetos que constam nesta ata de registro de preços são de demandas continuas do Projeto Remição pela Leitura, se faz necessário uma nova Ata para que o projeto continue, onde resulta em incentivo da redução da pena privativa de liberdade dos reeducandos, bem como a economicidade a Administração Pública e postos de trabalho na unidade.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências serão conforme o tópico **Metodologia da Execução Contratual**, disposta no Termo de Referência.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base no pressuposto descrito, a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO pretende com a presente, a aquisição visa garantir a implantação de salões de beleza nas unidades prisionais feminas do estado de Rondônia citadas abaixo:

	UNIDADE PRISIONAL	CIDADE
1	Penitenciária Estadual Maria Suely Mendonça	Porto Velho
2	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Jaru
3	Casa de Detenção de Cacoal	Cacoal
4	Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena	Vilhena

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL tal contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e na Análise de Risco (ID. [0046468867](#)), sendo pesquisado localmente, por meio do Processo Administrativo nº [0033.006577/2024-23](#), a existência de espaços disponíveis para a implantação do referido projeto

Reitero que a presente aquisição se encontra organizada por meio do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (ID. [0045241145](#)).

18. LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO

A responsabilidade sobre a distribuição dos uniformes confeccionados, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social.

18.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1.1 Da Forma de Entrega:

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

18.1.2. Do Local da Entrega:

Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na **Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial**, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

Quanto aos materiais permantes montáveis (itens 35, 36, 37, 38 e 39), estes deverão ser entregues nas unidades prisionais as quais se destinam, esta informação será disponibilizada por esta Gerência de Reinserção Social quando o item for empenhado.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

18.1.3. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

	Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES, Estagiário(a) , em 21/03/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo , em 21/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Fabio Recalde, Gerente , em 21/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a) , em 21/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a) , em 01/04/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI , informando o código verificador 0045533898 e o código CRC D48B20A4 .



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO - IMPLANTAÇÃO DE SALÕES DE BELEZA												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
ITEM	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)		Mitigar, Evitar, Aceitar ou Transferir		Quem?	Quando?	Como?
ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA												
1	O estudo técnico preliminar não ser aprovado	Discordância do planejamento realizado por parte do ordenador da despesa.	Indeferimento da aquisição	3	4	50%	MÉDIA	Evitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos e Núcleo de Assistência às Mulheres Privadas de Liberdade (Equipe de Planejamento da Contratação)	Primeiro trimestre de 2024	Realizando a pesquisa de viabilidade nas unidades prisionais
2	O termo de referência ser retornar para ajuste	Entendimento divergente entre esta SEJUS e a Superintendência de Licitação	Atraso no início do certame	3	2	30%	BAIXA	Mitigar	Confecção de Termo de Referência que esteja em consonância com a legislações pertinentes e siga as orientações e instruções normativas da SUPEL de acordo com natureza da aquisição	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre os itens a serem licitados
ETAPA DA LICITAÇÃO												
3	A licitação pode ser deserta	A descrição dos itens no Termo de Referência excluiu a competitividade e interesse dos licitantes	Não sanação da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Mapear o mercado e as empresas do ramo; Analisar certames encerrados com os objetos semelhantes	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre a indústria, dos itens a serem licitados
4	A licitação pode ser fracassada	A condução da licitação não ocorreu de forma organizada, causando insegurança nos competidores	Não sanação demanda	3	4	50%	MÉDIA	MITIGA	Organizar as propostas de forma objetiva	Equipe de Apoio	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre formas de licitar os objetos elencados no termo de Referência
ETAPA DE GESTÃO												
5	O fornecedor pode não cumprir com o contrato firmado com a Administração Pública	Conduta lesiva gerada a partir de desinformação e alinhamento de expectativas	Dano ao erário; Não sanação da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Pleitear um contrato transparente quanto as obrigações e os direitos das partes Análise material do item a ser fornecido	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência

6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Dano ao erário	2	2	10%	BAIXA	EVITAR	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante a vigência do contrato	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
---	---	--	----------------	---	---	-----	-------	--------	--	--	--------------------------------	---

ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCO

A metologia utilizado para definir qual a probabilidade de risco foi a Matriz de Probabilidade e Impacto, sendo:

- a) De 10 a 40%, considerado probabilidade baixa;
- b) De 41 a 69%, considerado probabilidade média;
- c) De 71 a 90%, considerado probabilidade alta.

É valioso citar que a definição da metodologia teve por base o modelo de Matriz de Risco exposto em imagem abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM) Risco 3	12 (RA) Risco 1 Risco 2 Risco 4	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM) Risco 5 Risco 6 Risco 7 Risco 8	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixo 2	Médio 3	Alto 4	Muito Alto 5
PROBABILIDADE (P)						

PROBABILIDADE DE RISCO		
RISCO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO BAIXO
NÃO SE APLICA	Risco 1	-
	-	Risco 2
	-	Risco 3
	Risco 4	-
	-	Risco 5

Naslim Ananda Guzman Feitosa
Chefe de Núcleo - SEJUS/GERES
Matrícula: 300***741



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 21/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 21/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 21/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046468867** e o código CRC **C5C21DEB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO - IMPLANTAÇÃO DE SALÕES DE BELEZA												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
ITEM	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)		Mitigar, Evitar, Aceitar ou Transferir		Quem?	Quando?	Como?
ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA												
1	O estudo técnico preliminar não ser aprovado	Discordância do planejamento realizado por parte do ordenador da despesa.	Indeferimento da aquisição	3	4	50%	MÉDIA	Evitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos e Núcleo de Assistência às Mulheres Privadas de Liberdade (Equipe de Planejamento da Contratação)	Primeiro trimestre de 2024	Realizando a pesquisa de viabilidade nas unidades prisionais
2	O termo de referência ser retornar para ajuste	Entendimento divergente entre esta SEJUS e a Superintendência de Licitação	Atraso no início do certame	3	2	30%	BAIXA	Mitigar	Confecção de Termo de Referência que esteja em consonância com a legislações pertinentes e siga as orientações e instruções normativas da SUPEL de acordo com natureza da aquisição	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre os itens a serem licitados
ETAPA DA LICITAÇÃO												
3	A licitação pode ser deserta	A descrição dos itens no Termo de Referência excluiu a competitividade e interesse dos licitantes	Não sanação da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Mapear o mercado e as empresas do ramo; Analisar certames encerrados com os objetos semelhantes	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre a indústria, dos itens a serem licitados
4	A licitação pode ser fracassada	A condução da licitação não ocorreu de forma organizada, causando insegurança nos competidores	Não sanação demanda	3	4	50%	MÉDIA	MITIGA	Organizar as propostas de forma objetiva	Equipe de Apoio	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre formas de licitar os objetos elencados no termo de Referência
ETAPA DE GESTÃO												
5	O fornecedor pode não cumprir com o contrato firmado com a Administração Pública	Conduta lesiva gerada a partir de desinformação e alinhamento de expectativas	Dano ao erário; Não sanação da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Pleitear um contrato transparente quanto as obrigações e os direitos das partes Análise material do item a ser fornecido	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência

6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Dano ao erário	2	2	10%	BAIXA	EVITAR	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante a vigência do contrato	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
---	---	--	----------------	---	---	-----	-------	--------	--	--	--------------------------------	---

ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCO

A metologia utilizado para definir qual a probabilidade de risco foi a Matriz de Probabilidade e Impacto, sendo:

- a) De 10 a 40%, considerado probabilidade baixa;
- b) De 41 a 69%, considerado probabilidade média;
- c) De 71 a 90%, considerado probabilidade alta.

É valioso citar que a definição da metodologia teve por base o modelo de Matriz de Risco exposto em imagem abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM) Risco 3	12 (RA) Risco 1 Risco 2 Risco 4	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM) Risco 5 Risco 6 Risco 7 Risco 8	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixo 2	Médio 3	Alto 4	Muito Alto 5
PROBABILIDADE (P)						

PROBABILIDADE DE RISCO		
RISCO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO BAIXO
NÃO SE APLICA	Risco 1	-
	-	Risco 2
	-	Risco 3
	Risco 4	-
	-	Risco 5

Naslim Ananda Guzman Feitosa
Chefe de Núcleo - SEJUS/GERES
Matrícula: 300***741



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 21/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 21/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 21/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046468867** e o código CRC **C5C21DEB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n.º 2986 — Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho—RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sr.ª) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o n.º (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr.ª (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n.º (000.000.000-00), conforme a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico n.º XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º [0033.003192/2024-12](#), e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE SALÃO DE BELEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO**, tendo em vista realizar implantação de salões de beleza nas unidades prisionais femininas do Estado de Rondônia, visando o objetivo ressocializador e manutenção da dignidade da pessoa humana privada de liberdade, almejado pela GERES/SEJUS/RO, com as **Especificações Técnicas e Quantidades** conforme o **item 16** do Termo de Referência, anexado ao edital de licitação.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência ([0033.003192/2024-12](#)), as normas do Pregão Eletrônico n.º XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA — CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deverá ser entregue no local, prazos e condições estabelecidos nos Itens **17** do Termo de Referência.

2.2. A responsabilidade sobre a distribuição dos uniformes confeccionados, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social.

2.3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.4. **Da Forma de Entrega:**

2.4.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

2.5. **Do Local da Entrega:**

2.5.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

2.5.2. Com o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.5.3. Quanto aos materiais permantes montáveis (itens 35, 36, 37, 38 e 39), estes deverão ser entregues nas unidades prisionais as quais se destinam, esta informação será disponibilizada por esta Gerência de Reinserção Social quando o item for empenhado.

2.5.4. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

2.6. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

2.6.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.6.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. **Da metologia da montagem e instalação (itens 35 a 39)**

- 2.7.1. A metodologia a ser adotada para cada item está no manual instrutivo de cada objeto proposto pelo licitante. Por tanto, para os efeitos contratuais e de avaliação e fiscalização de efetividade do cumprimento da obrigação, será considerado "instalado" ou "montado", quando o fornecedor executar com êxito o conjunto de manobras técnicas que resultem na obtenção daquilo, primariamente, comprado pela Administração, sendo que o uso a qual se destina seja possível.
- 2.7.2. De forma geral, não será necessária qualquer metodologia especial para a montagem e instalação, cabendo o licitante estar ciente apenas daquilo que é INERENTE à NATUALIZAÇÃO do item. Cumprindo tais pontos, não existem dúvidas que o certame não será prejudicado pelo assunto discutido neste inciso.
- 2.7.3. O informado dentro do Edital, Termo de Referência ou Contrato, em regra, não será contrário aos prazos gerais dos parâmetros Vício Redibitório (Art. 445 e seguintes do Código Civil de 2002), bem como os entedimentos sobre Garantia, exposto no Código de Defesa do Consumidor.

- I - **Dos utensílios a serem utilizados na montagem e instalação:** Seguindo o mesmo princípio no inciso 15.1.4.1 deste item, a descrição dos utensílios a serem utilizados NÃO cabem a esta SEJUS, visto que trata-se de ferramenta de domínio da empresa-fornecedora, devendo essa última, se atentar aparelhagens essencias para efetivar a "instalação" e/ou "montagem" do objeto, como já descrito acima.
- II - **Dos insumos para a energização dos objetos elétricos e conectividades dos objetos com necessidade de pontos hidráulicos a serem utilizados na montagem e instalação:** O LICITANTE estará ciente de que todos os materiais e insumos a serem utilizados para a instalação dos objetos/equipamento ocorrerá unilateralmente pelo fornecedor do objeto. Por tanto, tais custos precisam já estar inclusos nas propostas a serem apresentadas durante o PE. São exemplos: parafuso, abraçadeira, mão francesa, veda-rosca, extensão elétrica, prego, etc. Os insumos serão considerados tudo aquilo que visa efetivar a entregar da demanda, e se extingue pelo seu uso único, ou reiterado.
- III - **Dos requisitos para adentrar na unidade prisional para instalação e/ou montagem dos objetos:** Em suma, não serão necessárias nenhuma habilitação documental especial para adentrar ao cerco prisional, o procedimento será amplamente informado ao detentor **em momento pós-certame**, e em diligências pós-homologação. Sendo ainda que qualquer eventual litígio, poderá ser dirimido pela unidade gestora, pelo Gestor do Contrato, e por ventuário, por servidor responsável. Por tanto, essa Gerência de Reinserção, da Secretaria de Estado da Justiça, não observa essencialidade em expor em Edital, visto que a falta das informações **não geram ônus aos licitante, não diminuem a competitividade e não prejudicam o andamento processual.**
- IV - **Do acompanhamento da montagem e instalação:** Conforme exposto no item 22 **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA** deste Termo de Referência , a Gerência de Reinserção da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia, **irá designar futuramente, por meio de portaria, servidor(s) responsável (véis) pelo acompanhamento da instalação e montagem dos objetos nas unidades penais**, sendo esse, responsável por realizar prévio agendamento e organizar os trâmites burocrático da entrada do FORNECEDOR nos edifícios penitenciários.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO**

- 3.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 3.2. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.
- 3.3. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
- 3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.
- 3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 3.6. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874;
- 3.7. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4. **CLÁUSULA QUARTA –REAJUSTES CONTRATUAIS**

- 4.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 4.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.
- 4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- Art. 154 - **§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.**
- Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

- 4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

- 5.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

5.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **Da Contratante**

6.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante, ficam as disposições constante descritas no **Item 26.3 do Termo de Referência:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.2. **Da Contratada**

6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 26 - subitem 26.2 do Termo de Referência.**

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Deverão ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **Item 29 do Termo de Referência.**

7.2. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

7.4. **Da Retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte**

7.4.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

7.4.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.4.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U. O.: 21001 - SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO 21.001.14.421.2102.**2250**.
- b) Fonte de Recursos: 1.500
- c) Elementos de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52

8.2. Conforme o **Item 10 do Termo de Referência.**

9. **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, i, ii, iii e iv da lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **Item 29** do termo de referência, anexado ao Edital de Licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, caso apresente alguma das situações ali previstas.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO

10.1.

A Análise de Riscos 13 (0046468867), apresentada no Item 7 do Termo de Referência, conforme art. 36 do Decreto Estadual 28,874/24, é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.
13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.
14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

14.1.

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

14.2.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

15.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.1.

Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1.

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

16.2.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

	Documento assinado eletronicamente por Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo , em 19/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Fabio Recalde, Gerente , em 19/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Jéssica Cavalcante Santos Silva, Assessor(a) , em 20/09/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a) , em 20/09/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a) , em 20/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54567847&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008116&infra_hash=06bcebd4cb116cdf8b7558d6a7ff71ba3296f8075b48296717bedd1786251b43

4/5



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052908045** e o código CRC **DBCf2C71**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.003192/2024-12

SEI nº 0052908045

Criado por [02963186207](#), versão 3 por [02963186207](#) em 17/09/2024 09:45:42.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria De Estado De Justiça - SEJUS/RO Nº. Processo: 0033.003192/2024-12

Fonte de Recurso: 1.500 Projeto Atividade: 21.001.14.421.2102.2250 Elemento de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52

Exposição de Motivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	UNIDADE	150		
02	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	CAIXA	80		
03	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	80		
04	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	UNIDADE	20		
05	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	UNIDADE	20		
06	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	UNIDADE	20		
07	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	UNIDADE	30		
08	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10 (UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC, 10 (UND) DA COR ROXA, 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.	UNIDADE	100		
09	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	UNIDADE	30		
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	UNIDADE	30		
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	UNIDADE	500		
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	UNIDADE	500		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	CAIXA	250		
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	PACOTE	100		
15	CERA DEPILATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	UNIDADE	50		
16	PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	ROLO	50		
17	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	UNIDADE	250		
18	GEL PÓS-DEPILAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIAR O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	UNIDADE	250		
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE.	PACOTE	250		

20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	CAIXA	250		
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	CAIXA	250		
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	CAIXA	250		
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	PACOTE	500		
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	CAIXA	350		
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	UNIDADE	50		
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	KIT	350		
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	UNIDADE	30		
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30		
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30		
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30		
31	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	LITRO	50		
32	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	ROLO	50		
343	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	LITRO	50		
34	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	20		
35	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8		
36	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8		
37	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8		
38	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	UNIDADE	14		
39	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	UNIDADE	4		
40	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	8		
41	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	UNIDADE	8		

Carimbo do CNPJ:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo do setor de cotação	Valor da Proposta:
------------------	--------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

	Data:	Fone: E-mail:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 19/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 19/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva, Assessor(a)**, em 20/09/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 20/09/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052908760** e o código CRC **12803DAF**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVA MEPP (F) [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C x E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	128,85	140,00	158,00	N/C	N/C	N/C	128,85	RS 142,28	140,00	14,71	10,34%	MÉDIO	RS 21.342,00	-	RS 21.342,00
2	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	CAIXA	80	80	NÃO APLICÁVEL	40,00	45,60	49,80	N/C	N/C	N/C	40,00	RS 45,13	45,60	4,92	10,89%	MÉDIO	RS 3.610,40	-	RS 3.610,40
3	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	80	80	NÃO APLICÁVEL	17,85	17,99	24,00	N/C	N/C	N/C	17,85	RS 19,95	17,99	3,51	17,60%	MÉDIO	RS 1.596,00	-	RS 1.596,00
4	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	UNIDADE	20	20	NÃO APLICÁVEL	172,90	180,00	242,00	N/C	N/C	N/C	172,90	RS 198,30	180,00	38,01	19,17%	MÉDIO	RS 3.966,00	-	RS 3.966,00
5	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	UNIDADE	20	20	NÃO APLICÁVEL	170,00	192,00	216,00	N/C	N/C	N/C	170,00	RS 192,67	192,00	23,01	11,94%	MÉDIO	RS 3.853,40	-	RS 3.853,40
6	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	UNIDADE	20	20	NÃO APLICÁVEL	137,00	N/C	N/C	129,89	178,00	N/C	129,89	RS 148,30	137,00	26,97	17,51%	MÉDIO	RS 2.966,00	-	RS 2.966,00
7	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLOSS. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS, SENDO 10 (UND) DA COR ROSA; 10 (UND) DA COR DOURADA; 10 (UND) DA COR PRATA.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	5,00	6,90	7,19	N/C	N/C	N/C	5,00	RS 6,36	6,90	1,19	18,70%	MÉDIO	RS 190,80	-	RS 190,80
8	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM 10 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR VERMELHO VINHO; 10 (UND) DA COR BRANCA; 10 (UND) NA COR ROSA-PINK; 10 (UND) DA COR AZUL-BIC; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR VERDE MUSGO; 10 (UND) DA COR MARROM; 10 (UND) DA COR BEGE E 10 (UND) DA COR PÉROLA.	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	4,50	6,50	6,90	N/C	N/C	N/C	4,50	RS 5,97	6,50	1,29	21,54%	MÉDIO	RS 597,00	-	RS 597,00
9	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO POLCO. COM MÍNIMO DE 3 CORES DIVERSAS: SENDO 10 (UND) DA COR PRETA; 10 (UND) DA COR ROXA; 10 (UND) DA COR CINZA.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	6,50	8,00	8,20	N/C	N/C	N/C	6,50	RS 7,57	8,00	0,83	12,27%	MÉDIO	RS 227,10	-	RS 227,10
10	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE: INCOLOR.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	4,99	5,00	6,90	N/C	N/C	N/C	4,99	RS 5,63	5,00	1,10	19,54%	MÉDIO	RS 168,90	-	RS 168,90
11	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	UNIDADE	500	500	NÃO APLICÁVEL	27,00	28,50	30,10	N/C	N/C	N/C	27,00	RS 28,53	28,50	1,55	5,63%	MÉDIO	RS 14.265,00	-	RS 14.265,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVA MEPEP (F) [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
12	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	UNIDADE	500	500	NÃO APLICÁVEL	11,50	11,67	14,50	N/C	N/C	N/C	11,50	R\$ 12,56	11,67	1,69	13,42%	MÉDIO	R\$ 6.280,00	-	R\$ 6.280,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	CAIXA	250	250	NÃO APLICÁVEL	17,97	19,00	24,11	N/C	N/C	N/C	17,97	R\$ 20,36	19,00	3,29	16,16%	MÉDIO	R\$ 5.090,00	-	R\$ 5.090,00
14	LIXAS PARA UNHAS: TIPO TRADICIONAL, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, DE COMPRIMENTO DE 11cm E DE LARGURA 1cm. COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BEGE.	PACOTE	100	100	NÃO APLICÁVEL	8,50	9,90	12,90	N/C	N/C	N/C	8,50	R\$ 10,43	9,90	2,25	21,65%	MÉDIO	R\$ 1.043,00	-	R\$ 1.043,00
15	CERA DEPLIATÓRIA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPLIAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1kg POR UNIDADE.	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	33,05	44,69	49,00	N/C	N/C	N/C	33,05	R\$ 42,25	44,69	8,25	19,53%	MÉDIO	R\$ 2.112,50	-	R\$ 2.112,50
16	PAPEL-LENÇO DEPLIATÓRIO: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	ROLO	50	50	NÃO APLICÁVEL	24,07	26,30	36,08	N/C	N/C	N/C	24,07	R\$ 28,82	26,30	6,29	22,17%	MÉDIO	R\$ 1.441,00	-	R\$ 1.441,00
17	TALCO: ANTISSEPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	UNIDADE	250	250	NÃO APLICÁVEL	5,77	6,36	7,55	N/C	N/C	N/C	5,77	R\$ 6,56	6,36	0,81	13,92%	MÉDIO	R\$ 1.640,00	-	R\$ 1.640,00
18	GEL PÓS-DEPLIAÇÃO: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A ALIVIA O ESTRESSE CAUSADO NA PELE APÓS DEPLIAÇÃO POR CERA AQUECIDA, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES E REFRESCANTES. CONTENDO MÍNIMO DE 700g POR POTE.	UNIDADE	250	250	NÃO APLICÁVEL	33,50	41,90	42,78	N/C	N/C	N/C	33,50	R\$ 39,39	41,90	5,12	13,01%	MÉDIO	R\$ 9.847,50	-	R\$ 9.847,50
19	ESPÁTULA DE MADEIRA: DESTINADO À DEPLIAÇÃO POR CERA AQUECIDA, COMPOSTA POR MADEIRA OU MATERIAL SEMELHANTE, DE TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO (15cm) X LARGURA (2cm). COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES POR PACOTE.	PACOTE	250	250	NÃO APLICÁVEL	5,79	6,36	7,00	N/C	N/C	N/C	5,79	R\$ 6,38	6,36	0,61	9,49%	MÉDIO	R\$ 1.595,00	-	R\$ 1.595,00
20	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm, 20g, CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	CAIXA	250	250	NÃO APLICÁVEL	75,00	99,50	124,00	N/C	N/C	N/C	75,00	R\$ 99,50	99,50	24,50	24,62%	MÉDIO	R\$ 24.875,00	-	R\$ 24.875,00
21	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	CAIXA	250	250	NÃO APLICÁVEL	10,05	10,80	11,40	N/C	N/C	N/C	10,05	R\$ 10,75	10,80	0,68	6,29%	MÉDIO	R\$ 2.687,50	-	R\$ 2.687,50
22	LUVA DESCARTÁVEL: NITRILICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO, COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	CAIXA	250	250	NÃO APLICÁVEL	16,28	18,91	20,00	N/C	N/C	N/C	16,28	R\$ 18,40	18,91	1,91	10,39%	MÉDIO	R\$ 4.600,00	-	R\$ 4.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVA MEPEP (F) [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
23	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g; HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAQUA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	PACOTE	500	500	NÃO APLICÁVEL	20,00	22,00	23,10	N/C	N/C	N/C	20,00	R\$ 21,70	22,00	1,57	7,28%	MÉDIO	R\$ 10.850,00	-	R\$ 10.850,00
24	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARRA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	CAIXA	350	350	NÃO APLICÁVEL	25,33	31,90	35,50	N/C	N/C	N/C	25,33	R\$ 30,91	31,90	5,16	16,68%	MÉDIO	R\$ 10.818,50	-	R\$ 10.818,50
25	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE. DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	23,99	28,00	28,90	N/C	N/C	N/C	23,99	R\$ 26,96	28,00	2,61	9,70%	MÉDIO	R\$ 1.348,00	-	R\$ 1.348,00
26	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO USER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	KIT	350	350	NÃO APLICÁVEL	116,00	135,00	N/C	126,56	N/C	N/C	116,00	R\$ 125,85	126,56	9,02	7,56%	MÉDIO	R\$ 44.047,50	-	R\$ 44.047,50
27	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	22,00	27,00	29,00	N/C	N/C	N/C	22,00	R\$ 26,00	27,00	3,61	13,87%	MÉDIO	R\$ 780,00	-	R\$ 780,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVA MEPP (F) [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
28	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	57,00	76,00	93,31	N/C	N/C	N/C	57,00	R\$ 75,44	76,00	18,16	24,07%	MÉDIO	R\$ 2.263,20	-	R\$ 2.263,20
29	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	57,00	64,00	87,00	N/C	N/C	N/C	57,00	R\$ 69,33	64,00	15,70	22,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,90	-	R\$ 2.079,90
30	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	54,00	76,00	79,40	N/C	N/C	N/C	54,00	R\$ 69,80	76,00	13,79	18,75%	MÉDIO	R\$ 2.094,00	-	R\$ 2.094,00
31	ÁLCOOL 70° INPM: COMPOSIÇÃO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔNICO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO	LITRO	50	50	NÃO APLICÁVEL	9,00	11,99	12,10	N/C	N/C	N/C	9,00	R\$ 11,03	11,99	1,76	15,95%	MÉDIO	R\$ 551,50	-	R\$ 551,50
32	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm, CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	ROLO	50	50	NÃO APLICÁVEL	16,24	15,35	18,29	N/C	N/C	N/C	15,35	R\$ 16,63	16,24	1,51	9,07%	MÉDIO	R\$ 831,50	-	R\$ 831,50
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA,	LITRO	50	50	NÃO APLICÁVEL	63,00	66,40	78,50	N/C	N/C	N/C	63,00	R\$ 69,30	66,40	8,15	11,76%	MÉDIO	R\$ 3.465,00	-	R\$ 3.465,00
34	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABAÇA COM AJUSTE DE ALTURA, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	20	20	NÃO APLICÁVEL	1.542,50	1.690,71	1.799,00	N/C	N/C	N/C	1.542,50	R\$ 1.677,40	1.690,71	128,77	7,65%	MÉDIO	R\$ 33.548,00	-	R\$ 33.548,00
35	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8	8	NÃO APLICÁVEL	619,90	976,76	N/C	N/C	N/C	839,90	619,90	R\$ 812,19	839,90	180,04	22,17%	MÉDIO	R\$ 6.497,52	-	R\$ 6.497,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVA ME/EP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
36	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm.	UNIDADE	8	8	NÃO APLICÁVEL	687,33	720,00	950,00	N/C	N/C	N/C	687,33	RS 785,78	720,00	143,16	13,22%	MÉDIO	RS 6.286,24	-	RS 6.286,24
37	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8	8	NÃO APLICÁVEL	270,00	306,10	360,00	N/C	N/C	N/C	270,00	RS 312,03	306,10	46,29	14,52%	MÉDIO	RS 2.496,24	-	RS 2.496,24
38	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	UNIDADE	14	14	NÃO APLICÁVEL	272,18	328,00	381,36	N/C	N/C	N/C	272,18	RS 327,18	328,00	54,59	16,69%	MÉDIO	RS 4.580,52	-	RS 4.580,52
39	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	UNIDADE	4	4	NÃO APLICÁVEL	3.599,99	3.790,00	4.519,21	N/C	N/C	N/C	3.599,99	RS 3.969,73	3.790,00	485,25	12,22%	MÉDIO	RS 15.878,92	-	RS 15.878,92
40	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR LINHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BIVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm).	UNIDADE	8	8	NÃO APLICÁVEL	235,00	287,00	N/C	269,96	N/C	N/C	235,00	RS 263,99	269,96	26,51	10,64%	MÉDIO	RS 2.111,92	-	RS 2.111,92
41	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm. COR PRETA.	UNIDADE	8	8	NÃO APLICÁVEL	172,10	189,00	200,00	N/C	N/C	N/C	172,10	RS 187,03	189,00	14,05	7,51%	MÉDIO	RS 1.496,24	-	RS 1.496,24
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EP						RS	266.018,80	
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						RS	-	
												VALOR TOTAL						RS	266.018,80	
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 EMP2 EMP3 EMP4 EMP5 EMP6 BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS AMERICANAS S.A - 00.776.574/0006-60 AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - 15.436.940/0001-03 MAGAZINE LUIZA S/A - 47.960.950/1088-36																				
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no Adendo NUCOM (0051771232).																				



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ADENDO

Em atenção ao tópico **40 DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE** do Termo de Referência ([0052902683](#)):

ONDE SE LÊ:

1. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 1.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 1.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

LEIA-SE:

2. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 2.1. A Lei n.º 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 11, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV — incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II da Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

2.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

2.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

2.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

Em atenção ao tópico **36** DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS do Termo de Referência ([0052902683](#)):

ONDE SE LÊ:

3. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

3.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

3.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

3.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

3.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

3.7. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

3.8. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

3.9. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

3.10. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

3.11. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

3.12. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

3.13. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

LEIA-SE:

4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

4.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

4.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

4.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

4.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

4.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

- 4.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.
- 4.10. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.
- 4.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.
- 4.12. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 24/09/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053050736** e o código CRC **28CECE2C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.003192/2024-12

SEI nº 0053050736

Criado por [02963186207](#), versão 4 por [02963186207](#) em 20/09/2024 10:14:09.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE